

LEI Nº. 1.552, DE 13 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2012, compreendendo:

- I as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II a estrutura e organização dos orçamentos;
- III as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
 - IV as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
 - V as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
 - VI as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
 - VII as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I Anexo de Metas Fiscais;
- b) Anexo II Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2012 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 249, de 30 de abril de 2010, que aprova a 2ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Jules!



Parágrafo único. O valor do resultado primário do exercício de 2011 que exceder a meta de superávit primário estabelecida na LDO 2011 poderá ser deduzido da despesa primária do exercício de 2012 quando da apuração do resultado primário desse exercício.

Art. 3°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012 são as estabelecidas no Plano Plurianual 2011-2013 e incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2012 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2011-2013 e atender os seguintes princípios:

 I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

 IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou

Juece.



entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 4, de 30 de novembro de 2010.

- § 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.
- § 3°. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
- Art. 6°. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2011, nos termos da Emenda n°. 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
- Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:
- I pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/2000;

II - juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III - outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo;

IV - investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações;
 equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V - inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI - amortização da dívida: compreendendo as despesas com o principal da

Juca ...



dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por *Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias* 2012 antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

- § 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
- § 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.
- § 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.
- Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:
 - I Identificador de Uso (IDUSO):
 - 0 recursos destinados à contrapartida
 - 1 contrapartida BIRD
 - 2 contrapartida BID
 - 3 outras contrapartidas.
 - II Grupo de Fonte de Recursos:
 - 1 recursos do tesouro exercício corrente
 - 2 recursos de outras fontes exercício corrente
 - 3 recursos do tesouro exercícios anteriores
 - 6 recursos de outras fontes exercícios anteriores
 - 9 recursos condicionados.
 - III Especificação das Fontes de Recursos:
 - 00 recursos próprios ou ordinários
 - 21 recursos de aplicações financeiras
 - 31 recursos do FUNDEB
 - 32 recursos do SUS
 - 33 recursos do FNDE
 - 34 recursos do FNAS

flow ...



- 39 outros recursos vinculados
- 46 operações de crédito
- 55 convênios
- 61 recursos diretamente arrecadados
- 70 alienação de bens
- 81 doações e financiamento de projetos
- 91 CIDE
- 99 outras fontes
- § 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e *Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias* 2012 Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
- a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional; e
- b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
- § 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
- § 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.
- Art. 9°. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2011.

- Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 ao Poder Legislativo.
 - Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
- I a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

Jue.



II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2011 e apresentados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 10 de agosto de 2011.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Zow !



Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2011 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2012.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

 I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III - os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2011, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I - recursos do FNDE e FUNDEB;

II - recursos do SUS e FNAS;

III - outros recursos vinculados;

IV - CIDE:

V - Operações de Crédito, se houver;

VI - Convênios e doações e financiamento de projetos

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

 I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à

June .



produção e à geração de emprego e renda;

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público,

federal, estadual e municipal, na forma da lei;

- III participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
- § 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
- § 2°. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

- Art. 21. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
- Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.
- Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.
- Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 29/2000.
- Art. 25. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5°, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 conterá

Zene.



autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 40% a 60% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

- § 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, na mesma unidade orçamentária, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa QDD.
- § 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa em cada unidade orçamentária.
- § 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.
- § 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
- Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2012 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
- Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.
- Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2012 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:
- a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2012, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2010;
- b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.
- Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Jule.



Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, até 10 de agosto de 2011, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2011, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2011, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II - das receitas previstas na Emenda Constitucional nº. 29/2000;

III - da receita de serviços de saúde;

IV - de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V - do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2011, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2012, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal,

Jule :



observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2012, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

- Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
- § 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
- I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
- § 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº. 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

- Art. 38. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disporá sobre alterações na legislação tributária, tais como:
- I revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
 - III revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

Prefeitura Municipal de Iguatu Avenida Rui Barbosa, s/nº, Bairro São Sebastião.



- V instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.
- Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
- Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2012.
- Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

- a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007;
- c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
 - d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Prefeitura Municipal de Iguatu Avenida Rui Barbosa, s/nº, Fairro São Sebastião.



Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo $n^{\rm o}$. 42, da Lei Complementar $n^{\rm o}$. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2012, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2012, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação

Just:

Prefeitura Municipal de Iguatu Avenida Rui Barbosa, s/nº, Fairro São Sebastião.



somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

- Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.
- Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
- Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº. 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
- Art. 54. O projeto de lei orçamentária de 2012 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.
- Art. 55. Caso o projeto de lei orçamentária de 2012 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
- § 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2012 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
- § 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2012, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2012.
- § 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
 - e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema

June:



Único de Assistência Social - SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2012.

Art. 57. Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 13 de julho de 2011.

JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO

Jul.

GOVERNO MUNICIPAL DE IGUATU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMAS / AÇÕES

01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL
Objetivo.. Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.

2. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA DES LEGISLATIVAS Objetivo.. Prover a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a administração pública.

04 122 0002 APOIO LOGÍSTICO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO
Objetivo.. Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Chefia de Gabinete.

- 2. APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIARIO Objetivo.. Apoiar, através da disponibilização de pessoal, material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.
- 2. CONVENIOS DE COOPERAÇÃO TECNICA COM ENTI DADES PUBLICAS E PRIVADAS Objetivo.. Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vice-Prefeitos, dentre outras).

04 122 0047 ASSESSORIA E APOIO À COORD. POLÍTICA E ADM. DA PREFEITURA 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE—PREFEITO Objetivo.. Manter as atividades administrativas do Gabinete do Vice—Prefeito.

04 122 0015 ASSESSORIA E DEFESA JURÍDICA
2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA
Objetivo.. Representar o Município judicial e extrajudicialmente, firmar acordos judiciais, manter controle dos precatórios e da dívida ativa do Município.

28 846 0059 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
0. CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Objetivo.. Realizar o pagamento de inativos e pensionistas e dos benefícios previdenciários previstos na legislação.

04 121 0048 PLANEJAMENTO

Recue:

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENT O PARTICIPATIVO

Objetivo.. Elaborar, monitorar e avaliar as atividades do Planejamento (PPA, LDO e LOA), com a participação da sociedade, através da realização de audiências públicas e da divulgação, pela internet, dos instrumentos de planejamento e da execução da receita e da despesa municipais.

04 122 0049 ADMINISTRAÇÃO

- 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMI NISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Objetivo.. Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria.
- 2. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Objetivo.. Ampliar o quadro de servidores da administração municipal, para assegurar a qualidade dos serviços ofertados à população; valorizar o servidor público, através de regularização dos servidores admitidos em caráter temporário que sejam essenciais ao regular funcionamento das atividades da administração pública.

2. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Objetivo.. Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO Objetivo.. Manter as atividades da tesouraria e controle financeiro da Prefeitura Municipal de Iguatu.

04 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

1. MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — PMAT Objetivo.. Modernizar a administração tributária do Município; gerenciar a dívida ativa e promover ações administrativas e judiciais para a sua arrecadação.

1. MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — PNAFM
Objetivo.. Modernizar a Administração Municipal através dos recursos do PNAFM — Programa Nacional de Apoio Administrativo e Fiscal dos Municípios.

04 123 0050 TRIBUTAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

- 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO Objetivo.. Manter as atividades do Setor de Arrecadação e Tributação.
- 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA DE E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objetivo.. Manter as atividades de Contabilidade e Controle da Execução Orçamentária.

28 843 0059 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

O. GERENCIAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

Objetivo.. Gerenciar a dívida do Município, constituída com o INSS e outros.

28 846 0059 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

O. OBRIGAÇÕES PATRONAIS, TRIBUTÁRIAS E CONT RIBUTIVAS

Objetivo.. Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para a formação do patrimônio do servidor público — PASEP.

Jula:

99 999 0099 RESERVA DE CONTINGENCIA

9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo.. Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n° 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

10 122 0004 APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1. MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE Objetivo.. Melhorar a estrutura física da secretaria de saúde do município.

2.014 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — FMS

Objetivo.. Apoiar e manter as atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Saúde do Município.

10 301 0005 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE/PSF

- 1. CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE Objetivo.. Construir e equipar as Unidades Básicas de Saúde. Adquirir uma ambulância para atender às comunidades de Baixio dos Ferreiras, Raposa, Umburana, Morada Nova e Água Branca.
- 1. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE REFERE NCIA PARA SAUDE DA FAMILIA Objetivo.. Implantar o Centro de Saúde de Referencia para a Saúde da Família.
- 1. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE DO IDOSO Objetivo.. Implantar o Centro Integrado de Atenção a saúde do Idoso
- 1. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FARAMÁCIA VIVA Objetivo.. Implantar e manter a Farmácia Viva no Município.
- 2. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE Objetivo.. Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 2. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE REFEREN CIA PARA SAUDE DA FAMILIA Objetivo.. Manter as atividades do Centro de Saúde de Referência para Saúde da Família.
- 2. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS Objetivo.. Implementar as ações de qualificação da gestão SUS.

10 302 0007 REPASSE À REDE CREDENCIADA DO SUS/ENTIDADES FILANTRÓPICAS

2. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS USUÁRIOS DO SUS

Objetivo.. Repassar às entidades credenciadas recursos pela prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

10 302 0008 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

1. MELHORIAS DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

Objetivo.. Melhorar a estrutura física das Unidades Especializadas através de reforma e ampliação das mesmas.

Juces:

1. AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIP.DO HOSPITAL E MATERNIDADE AGENOR ARAÚJO — CONV.UNIÃO

Objetivo.. Ampliar reformar e adquirir equipamentos para o Hospital e Maternidade Agenor Araújo em parceria com o Governo Federal.

- 1. INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE Objetivo.. Incentivar a implantação das ações e serviços que contribuem para a organização e Eficiência do sistema de saúde.
- 2. REPASSE CONSÓRCIO EM SAÚDE PUBLICA

Objetivo.. Assegurar o repasse de consórcio em saúde pública, objetivando mais acesso a exames, consultas, cirurgias e serviços especializadas a população da região.

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
Objetivo.. Manter as atividades da rede especializada de saúde, constando de serviços de urgência, saúde mental, e atendimento ambulatorial.

10 302 0011 ATENDIMENTO EMERGENCIAL E HOSPITALAR

2. MANUTENÇÃO DO CENTRO REGIONAL ESPECIALIZ ADO DE ODONTOLOGIA Objetivo.. Manter as atividades do Centro Regional especializado em Odontologia — CEO.

10 303 0006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2. MANTER O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTI Objetivo.. Manter o Serviço de Assistência Farmacêutica, através da pactuação com a Secretaria de Saúde do Estado.

2. MANUTENÇÃO DA FARMACIA POPULAR Objetivo.. Manter a Farmácia Popular, através da ampliação do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais disponibilizando—os a um baixo custo.

10 304 0009 CONTROLE SANITÁRIO E EPIDEMIOLÓGICO

2. MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo.. Manter a Vigilância Sanitária, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde.

2. AÇÕES DE PREVENÇÃO EM DST/AIDS Objetivo.. Realizar ações de prevenção a DST/AIDS.

10 305 0005 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE/PSF

1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Objetivo.. Reformar e ampliar as Unidades Básicas de Saúde.

10 305 0009 CONTROLE SANITÁRIO E EPIDEMIOLÓGICO

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo.. Manter as ações de monitoramento e combate ao aedes aegypti, realizar campanhas de vacinação, promover atividades de promoção de saúde e controle de doença, dentre outras definidas na legislação do SUS.

10 571 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

1. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PESQUISA

Objetivo.. Desenvolver ações voltadas ao ensino de pesquisas.

Jueno ..

10 122 0011 ATENDIMENTO EMERGENCIAL E HOSPITALAR

2. MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL REGIONAL Objetivo.. Manter a estrutura operacional do Hospital Regional.

10 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO 1. MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA E TECNOLOGI CA DA ESCOLA DE SAUDE Objetivo.. Melhoria da estrutura física da Escola de Saúde Pública de Iguatu.

10 128 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

2. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUS

Objetivo.. Capacitar profissionais dos serviços de saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.

2. MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

Objetivo.. Manter a Escola de formação de saúde pública, Desenvolver pesquisas na área da Saúde.

10 302 0008 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

1. REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU Objetivo.. Adequar a infraestrutura do Hospital Municipal aos padrões necessários ao atendimento humanizado dos serviços ofertados.

10 302 0011 ATENDIMENTO EMERGENCIAL E HOSPITALAR

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL RE GIONAL DE IGUATU
Objetivo.. Manter as atividades de atendimento ambulatorial, laboratorial e os serviços de urgência do Hospital regional de Iguatu.

08 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA S DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Ação Social.

08 128 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTEN CIA SOCIAL — PROARES Objetivo.. Capacitar com recursos do PROARES, profissionais da assistência social que atuam nos CRAS (Vila Neuma e Paraná), e no Pólo de Convivência (João Paulo).

08 243 0028 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

1. IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE S — PROARES Objetivo.. Implantar com recurso do PROARES cursos profissionalizantes na localidade de Chapadinha .

08 243 0045 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESC. SOB RISCO SOCIAL E FAMILIA

2. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Objetivo.. Prover condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; remuneração conselheiros.

08 244 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1. CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PÓLO DE CONVIVÊNCIA PROARES Objetivo.. Construir e equipar com recurso do PROARES, Pólo de Convivência na localidade de João Paulo.
- 2. FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jue.

Objetivo.. Fortalecer os Conselhos Municipais e associações atuantes na assistência social, através da implantação de espaço físico adequado para o exercício de suas atividades, da participação dos Conselheiros em eventos, da capacitação de pessoal etc.

- 2. MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
 Objetivo.. Manter as atividades da Cozinha Comunitária.
- 2. APOIO AS AÇÕES SOCIO—EDUCATIVAS AS FAMIL AIS PROGRAMA MORAR MELHOR Objetivo.. Manter ações socioeducativas as famílias beneficiarias da melhoria habitacional.

08 244 0042 CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONSTRUIR E EQUIPAR CRAS— CENTROS DE REF ERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — PROARES

Objetivo.. Construir e equipar com recursos do PROARES os CRAS da Vila Neuma e Paraná.

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER Objetivo.. Manter as atividades do Centro de Referência da Mulher.

08 241 0043 ASSISTÊNCIA A GRUPOS SOB RISCO SOCIAL

1. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Objetivo.. Ampliar e reformar espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades com pessoas idosas, assegurando condições de bem—estar e dignidade.

08 243 0043 ASSISTÊNCIA A GRUPOS SOB RISCO SOCIAL

2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHE

Objetivo.. Promover ações para o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

08 243 0044 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

- 2. SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS PROJOVEM Objetivo.. Promover a inclusão dos jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, através de serviços socioeducativos de convivência e de assistência social criando condições para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- 2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECI ALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PAEFI

Objetivo.. Manter as ações especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos que vivenciam violação de direito, por ocorrência de violência física, psicológica, negligência, abuso e exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância e abandono.

2. MANUTENÇÃO DO PROJETO AABB COMUNIDADE PROG.E AÇÕES REALIZADAS C/CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo.. Manter o projeto AABB Comunidade, programas e ações realizadas com crianças e adolescente.

- 2. SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO DE LA—LIB.ASSIST. E DE PSC—PREST.DE SERV.À COMUNIDADE Objetivo.. Prover atenção sócio assistencial e acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- 2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL AGENTE BEM DE IGUATU

Juene ...

Objetivo.. Assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique exploração sexual de crianças e adolescente em situação de rua.

08 243 0045 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESC. SOB RISCO SOCIAL E FAMILIA
2. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO T RABALHO INFANTIL — PETI
Objetivo.. Ofertar ações socioeducativas a crianças e adolescentes afastadas do trabalho
infantil, com foco na família potencializando sua função protetiva, os vínculos familiares e
comunitários. Possibilitar as crianças e adolescentes o acesso a permanência e o sucesso
escolar.

2. MANUTENÇÃO DO ABRIGO DOMICILAR

Objetivo.. Manter serviços de acolhimento temporário a crianças e adolescentes em situação de abrigamento.

08 244 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA Objetivo.. Concluir a instalação da cozinha comunitária.

8 244 0041 APOIO AO BOLSA FAMÍLIA

2. MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE FAMÍLIAS

Objetivo.. Realizar e manter cadastros de famílias através da operacionalização do Cadastro Único e demais sistemas cadastrais do Município.

2. AÇÕES INTERSETORIAIS P/IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO IGUATU FAMÍLIA Objetivo.. Articular e desenvolver ações intersetoriais para implantar o Projeto Iguatu Família para o acompanhamento das famílias identificadas em situação de maior grau de vulnerabilidade social.

2. REALIZAÇÃO DO PROJETO GOSTINHO DE MÃE

Objetivo.. Capacitar mulheres mães de família inseridas no CADÚNICO e referenciadas pelo CRAS I para utilização integral e adequada dos alimentos regionais proporcionando uma alimentação saudável e alternativa que de subsídios para elaboração dos mesmos.

2. PROGRAMA COMPLEMENTAR DA CONDICIONALIDAD E DE EDUCAÇÃO—CURSINHO FORÇA IOVEM

Objetivo.. Desenvolver programa complementar da condicionalidade de Educação — Cursinho Força Jovem com os beneficiários do programa bolsa família/cadúnico.

2. MANUTENÇÃO DA COZINHA ALIMENTAR

Objetivo.. Manter e desenvolver o projeto de segurança alimentar e nutricional, através dos equipamentos de SAN.

08 244 0042 CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER Objetivo.. Manter as atividades do centro de referência da mulher, e atender mulheres em situação de violência.
- 1. PROJETO AGENTE DO BEM DE IGUATU
 Objetivo.. Desenvolver o projeto agente do bem de Iguatu.
- 2. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOM P/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E BPC

Juen.

Objetivo.. Desenvolver serviços da proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência, idosos e BPC _ Benefício de Prestação Continuada, nas escolas assistidas pelo CRAS.

- 2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGR AL À FAMÍLIA PAIF/CRAS Objetivo.. Desenvolver programas, projetos, serviços da proteção social básica nas áreas de abrangência dos territórios do CRAS.
- 2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Objetivo.. Implementar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças, adolescentes, jovens, idosos, famílias e grupos comunitários assistidos pelo CRAS.

08 244 0043 ASSISTÊNCIA A GRUPOS SOB RISCO SOCIAL

1. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADEQ DE PREDIOS E ESPAÇOS P/PROGRAMAS SOCIAIS

Objetivo.. Construir, ampliar, reformar e adequar prédios para funcionamento dos programas de assistência social.

2. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo.. Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária

2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇ ÃO DE CALAMIDADES PÚB.E DE EMERGÊNCIA

Objetivo.. Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública.

2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SITUAÇÃO DE RUA

Objetivo.. Promover ações especializadas para pessoas em situação de rua.

08 334 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1. APOIO E INCENTIVO AO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA Objetivo.. Apoio e incentivo ao programa de geração de emprego e renda.
- 2. MANUTENÇÃO DE FÁBRICA DE COSTURA

Objetivo.. Manter a fábrica de costura, objetivando a melhoria do IDH do Município.

08 243 0044 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

1. FORMAÇÃO CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR

Objetivo.. Promover cursos de formação para os conselheiros do Conselho Tutelar.

1. FORMAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Objetivo.. Promover ações para formação de entidades de atendimento.

1. REALIZAÇÃO DE FORUM DOS DIREITO DA CRIAN ÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo.. Realizar fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. APOIO ÀS AÇÕES E CAMPANHAS P/COMEM.DOS 21 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESC

Objetivo.. Apoiar as ações e campanhas para comemoração dos 21 anos do estatuto da criança e do adolescente.

Judece.

- 1. RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES REGISTRADA S NO COMDICA Objetivo.. Recadastrar as entidades registradas no COMDICA.
- 1. REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Objetivo.. Realizar conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente.
- 1. REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO CONSELHO DO TUTELAR Objetivo.. Realizar planejamento estratégico do conselho dos direitos da criança e do adolescente.
- 1. REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUTAVAS
 Objetivo.. Realizar e divulgar campanhas socioeducativas, tais como: Campanha de Educação de Trânsito para Adolescentes dirigindo sem habilitação; Campanha Contra o Trabalho Infantil; Campanha de Combate as Drogas; Campanha Contra a Gravidez Precoce; Campanha Contra a Exploração e Abuso Sexual; e Campanha de Fortalecimento de Vínculo Familiar.
- 1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO Objetivo.. Promover ações para diagnosticar a situação de crianças e adolescentes do Município.
- 1. REALIZAÇÃO DE PROG.E PROJ.DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIR.DA CRIAN.E ADOLESCENTE Objetivo.. Realizar com recursos de entidades conveniadas, programas e projetos de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
- 12 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO 1. CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL Objetivo.. Construir o Centro Administrativo da Secretaria de Educação.
- 1. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Objetivo.. Realizar concurso para os profissionais da educação.
- 1. PROGRAMA DE APOIO E SISTEMAT.DOS PROJETO S E EXPER.EXITOSAS DA REDE M.DE ENSINO

Objetivo.. Apoiar na elaboração e edição de produtos, registros, diretrizes, leis e projetos da rede municipal de ensino.

- REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Objetivo.. Revisar o plano municipal de ensino para adequar as diretrizes nacionais e
 estabelecendo novas metas para o triênio 2011—2013.
- 1. CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL Objetivo.. Criar, implantar e manter o Sistema de Avaliação do Município, como também garantir a execução das avaliações oficiais externas a fim de subsidiar as decisões sobre as políticas educacionais visando assegurar a qualidade da aprendizagem dos alunos e desempenho dos profissionais da rede municipal de ensino.
- 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Objetivo.. Gerenciar os recursos orçamentários e humanos destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria.
- 12 128 0023 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 1. REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

heur.

Objetivo.. Revisar o plano de carreiras e remuneração dos profissionais do magistério.

12 306 0019 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 2. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ES COLAR PNAEF Objetivo.. Manter o Programa com alimentação escolar aos alunos da Rede do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e repassar recursos do FNDE/PNAEF através de convenio para as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas atendidas com esse programa.
- 2. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS CRECHES PNAC Objetivo.. Manter o Programa com alimentação escolar para os alunos da creche da rede municipal de ensino e repassar recursos do FNDE/PNAC através de convênio para as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas atendidas com esse programa.
- 2. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE—ESCOLA PNAP Objetivo.. Manter o Programa com alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino e repassar recursos do FNDE/PNAP através de convenio para as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas atendidas com esse programa.
- 2. MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ES OLAR DO ENSINO MÉDIO PNAEM Objetivo.. Manter o Programa com alimentação escolar dos alunos da Rede do Ensino Médio da rede municipal de ensino e repassar recursos do FNDE/PNAEM através de convenio para as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas atendidas com esse programa.

12 361 0017 MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

1. CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS

Objetivo.. Construir recuperar e ampliar quadras poliesportivas nas escolas do Ensino Fundamental.

1. CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA S UNID.ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo.. Construir, recuperar e/ou ampliar escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino atendendo os padrões básicos de infraestrutura definidos pelo MEC/CNE, garantindo acessibilidade e construindo espaços pedagógicos necessários à aprendizagem integral dos alunos (bibliotecas, centros de multimeios, laboratórios de ciências, salas de artes e para práticas esportivas) em parceria com Estado e a União.

1. MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDA MENTAL

Objetivo.. Modernizar as escolas da rede municipal do ensino fundamental da rede municipal de ensino adquirindo materiais, equipamentos e mobiliários para atender os padrões básicos de funcionamento, garantindo o desenvolvimento de programas e projetos que promova processo ensino aprendizagem adequado.

1. PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Objetivo.. Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.

1. PROGAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO-PROURCA

Objetivo.. Adquirir computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem nas redes públicas da educação básica.

june:

12 361 0018 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

2. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS

Objetivo.. Executar o PDDE— Programa Dinheiro Direto na Escola diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas à escola na forma da lei.

12 361 0020 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

2. CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo.. Desenvolver e apoiar ações que promovam a capacitação dos profissionais que atuam no ensino fundamental da rede municipal de ensino objetivando melhorar seu desempenho teórico—pratico e sua formação em ações educativas complementares a fim de assegurar um ensino de qualidade nas unidades escolares.

12 361 0021 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

2. AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo.. Adquirir veículos adequados para o transporte escolar e manter os veículos de forma a proporcionar transporte adequado aos alunos do ensino fundamental, residentes na zona rural, assegurando o acesso e a permanência na escola.

12 361 0022 DESENVOLVIMETNO E MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E REFORÇO ESCOLAR
Objetivo.. Implantar os projetos Agentes de Educação, Jornada Ampliada e, Tempo
Integral e Reintegração objetivando reduzir a evasão escolar, corrigir a distorção
idade—série e melhorar a aprendizagem dos alunos através de atividades de reforço escolar,
orientações às famílias e desenvolvimento de atividades nas escolas em tempo integral.

1. REALIZAÇÃO DE PROJ.E ATIV.SÓCIOS CULTURA IS, EDUCATIVAS E DE PRESER.DO

Objetivo.. Realizar e/ou apoiar programas, projetos, eventos e atividades em datas comemorativas previstas no calendário escolar, com o objetivo de promover o resgate à cultura local, a preservação do meio ambiente, a produção científica e o incentivo a leitura a fim de proporcionar o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino através de atividades lúdicas, recreativas, culturais e educativas.

- 1. IMPLANTAÇÃO PROGRAMA DE INTERAÇÃO ESCOLA FAMILIA Objetivo.. Desenvolver ações que visem a integração da família com a escola e vice versa, objetivando a melhoria do clima escolar e a aprendizagem dos alunos.
- 1. IMPLANTAÇÃO E MANUTEÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL Objetivo.. Implantar, manter e apoiar o funcionamento dos colegiados e conselhos:FUNDEB, CAE, CME, COMVIDA Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida, e Conselhos Escolares.
- 2. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA DES DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo.. Proporcionar aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino condições efetivas para o desenvolvimento integral garantindo aos professores as condições necessárias para a realização de ações e atividades pedagógicas adequadas à aprendizagem dos alunos a fim de atingir as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.
- 2. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALU NOS DA REDE MUNICIPAL DO E. FUNDAMENTAL

June ?

Objetivo.. Assegurar aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino fardamento adequado para contribuir com a auto-estima do aluno e colaborando dessa forma com o processo de aprendizagem.

12 361 0023 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNE RAÇÃO DE PROF.DE APOIO E SERVIÇO ESCOLAR

Objetivo.. Elaborar o Plano de Carreira e Remuneração de profissionais de apoio e serviço escolar.

2. APOIO E INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Objetivo.. Apoiar programas de incentivos através de gratificação os profissionais que atingirem as metas estabelecidas para melhoria dos indicadores educacionais mediante avaliação de desempenho e avaliações externas oficiais.

2. MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO E NSINO FUNDAMENTAL Objetivo.. Valorização o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo—lhes o piso salarial legalmente instituído.

12 361 0029 INCLUSÃO DIGITAL

1. IMPLANTAÇÃO DA ILHA DIGITAL NÚCLEOS DE TECNOLOGIA

Objetivo.. Implantar ilha de digital e núcleos de tecnologia para promover o acesso e a formação dos alunos e profissionais da educação.

2. MANTUNTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL Objetivo.. Manter e desenvolver programas e projetos que visem garantir à inclusão digital dos alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

12 362 0027 APOIO AO ENSINO MÉDIO

2. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA AL UNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO Objetivo.. Manter, em parceria com o Governo do Estado, o transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino.

12 363 0028 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

1. CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE Objetivo.. Construir e equipar escola de ensino profissionalizante no município de Iguatu.

2. APOIO E INCENTIVO AO ENSISNO PROFISSIONA L

Objetivo.. Apoiar programas e projetos que propicie aos jovens formação profissionalizantes, visando a preparação para o mercado de trabalho.

12 364 0060 APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

2. APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo.. Apoiar e incentivar nos programas que propicie aos alunos universitários, visando a qualificação de nível superior para o mercado de trabalho.

12 365 0020 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

2. CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Objetivo.. Desenvolver e apoiar ações que promovam a capacitação dos profissionais que atuam na educação infantil da rede municipal de ensino, objetivando melhorar seu desempenho teórico—pratico e sua formação em ações educativas complementares a fim

Juni.

de assegurar crianças de creches e pré—escola formação adequada para seu ingresso no ensino fundamental.

12 365 0023 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

2.074 MANUTENCAO DO PESSOAL DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo.. Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo—lhes o piso salarial legalmente instituído.

12 365 0025 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL

1. CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo.. Construir ou adequar Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino ampliando o atendimento de crianças de 0 a 05 anos dentro dos padrões básicos de infraestrutura definidos pelo MEC/CNE garantido acessibilidade e construindo espaços pedagógicos necessários à aprendizagem integral dos alunos (brinquedotecas, espaços de recreação, centro de multimeios, laboratórios de informática, salas de artes) em parceria com o Estado e a União.

1. MODERNIZAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INF ANTIL

Objetivo.. Modernizar as creches e escolas de educação infantil da rede municipal de ensino adquirindo materiais, equipamentos e mobiliários para atender padrões básicos de funcionamento garantindo o desenvolvimento de programas e projetos que promova processo ensino aprendizagem adequado ao funcionamento do ensino infantil.

12 365 0026 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

1. AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESC OLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo.. Adquirir veículos adequados para o transporte escolar e realizar serviços de manutenção dos veículos de forma a proporcionar transporte adequado e com segurança aos alunos da educação infantil residentes na zona rural assegurando o acesso e permanência na escola.

2. DESENVOLVIMENTO E MANUNTEÇÃO DO ENSINO I NFANTIL

Objetivo.. Proporcionar aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino condições efetivas para o desenvolvimento integral garantindo aos professores as condições necessárias para a realização de ações e atividades pedagógicas adequadas à aprendizagem dos alunos a fim de atingir as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

2. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALU NOS DA REDE MUNIC. DO ENSINO INFANTII

Objetivo.. Assegurar aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino fardamento adequado para contribuir com a auto-estima do aluno e colaborando dessa forma com o processo de aprendizagem.

12 366 0024 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- 2. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Objetivo.. Garantir aos munícipes iguatuenses que estão fora da faixa etária do ensino regular, acesso a escola para conclusão do ensino fundamental, através do Programa de Educação de Jovens e Adultos preparando—os para a continuidade nos estudos.
- 2. MANUTEÇÃO DE PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO Objetivo. Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado desenvolvido em parceria com o Governo Federal, como também desenvolvendo

peace.

programas e projetos municipais de incentivo aos iguatuenses que ainda não encontram—se alfabetizados.

- 12 367 0022 DESENVOLVIMETNO E MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Objetivo.. Implantar e manter o núcleo de educação especial.
- 2. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTI DISCIPLINAR
 Objetivo.. Implantar e manter equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais e fonoaudiólogos, para apoiar profissionais, alunos e famílias no desenvolvimento de ações que visem a qualidade do ensino nas escolas da rede municipal.
- 2. PROMOÇÃO E INCLUSÃO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS Objetivo.. Promover a inclusão de alunos com necessidades especiais apoiando ou desenvolvendo programas e projetos que garantam o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na rede municipal de ensino como também através de parcerias, convênios com escolas ou instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas que atendam educação especial.
- 13 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 13 392 0055 APOIO À EXPRESSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO 1. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS Objetivo.. Construir centro de eventos.
- 1. APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS Objetivo.. Apoiar grupos de teatro,danças, músicos, poetas, escritores e outras expressões artísticas do Município.
- 1. CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUSEUS DE IGUATU Objetivo.. Construir implantar e manter Museu Histórico de Iguatu. Restituir o Museu Sacro a comunidade como igreja. Manter o Museu da Imagem e do Som incluindo a aquisição de acervo museológico.
- 1. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE EXI BIÇÃO CINEMATOGRAFICA Objetivo.. Implantar e manter a sala de exibição Cinematográfica do Município.
- 1. PROJETO LABORATÓRIO DE CULTURA
 Objetivo.. Apoiar o projeto laboratório de cultura através de oficinas de arte destinadas a capacitação da população do município nas diversas linguagens artísticas e na área de gestão cultural.
- 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS Objetivo.. Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir novo acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular.
- 2. MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA ELEAZAR DE CARVALHO Objetivo.. Manter a Escola de Música Eleazar de Carvalho.

Judece .:

2. MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA POPULAR Objetivo.. Manter a escola de música popular.

13 392 0056 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

2. PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

Objetivo.. Promover o Carnaval; Iguatu Festeiro; o Iguatu Junino; Festa da Padroeira; Iguatu de Luzes/Decoração de Natal; Pastoril; Semana do Município; Fest Jovem; Festival de Férias; Fest Leite; e Cidade da Criança. Apoiar eventos como: Exposição Agropecuária, FENERCSUL, Festivais de Dança, Teatro, Música e outros eventos culturais e populares do Município.

23 695 0057 PROMOÇÃO DO TURISMO

1. OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA

Objetivo.. Prover o Município de infraestrutura para a viabilização de atividades e roteiros turísticos, inclusive com reforma e construção de balneários.

1. CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO

Objetivo.. Construir e implantar o complexo turístico no município.

1. IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURISTICA

Objetivo.. Implantar sinalizações indicativas dos pontos turísticos do Município.

2. PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo.. Realizar atividades de promoção do turismo, inclusive cursos de informações turísticas, em parceria com o SENAC.

11 333 0054 JUVENTUDE E CIDADANIA

1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAR JOVEM

Objetivo.. Apoiar permanentemente iniciativas de jovens, bem como ofertar cursos profissionalizantes, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico, com vista à inserção do jovem no mercado de trabalho.

14 122 0054 JUVENTUDE E CIDADANIA

2. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVE NTUDE

Objetivo.. Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude, com infraestrutura adequada para desenvolver suas atividades, conforme a Lei nº. 1.193 de 23 de abril de 2008.

14 334 0054 JUVENTUDE E CIDADANIA

1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PAPO FIRME

Objetivo.. Qualificar e fortalecer a juventude, bem como os grupos e entidades juvenis através da capacitação, formação, cursos, assessorias e debates entre o poder público e a juventude.

1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE

Objetivo.. Promover cursos, seminários, encontros e palestras de complementação educacional a crianças e adolescentes, estimulando—os a prática artística, cultural e esportivas.

15 451 0030 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MORENÃO

Objetivo.. Reformar e ampliar o Estádio Morenão.

1. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO COBERTO

gelle .

Objetivo.. Construir ampliar e reformar Ginásio Coberto no município.

27 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA S DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria do Esporte e Juventude.

27 128 0053 PROMOÇÃO DO ESPORTE

1. CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE — PROARES

Objetivo.. Capacitar com recursos do PROARES profissionais que atuam no Centro de Esporte da localidade de Chapadinha.

27 812 0053 PROMOÇÃO DO ESPORTE

1. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Objetivo.. Construir quadras poliesportivas na sede e nos distritos.

1. CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Objetivo.. Construir Ginásio Poliesportivo no Município.

1. APOIO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL

Objetivo.. Apoiar o esporte amador e profissional no Município.

- 1. APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPE TIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO Objetivo.. Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.
- 1. CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA MOTO CROSS

Objetivo.. Construir pista para pratica de Moto Cross no Município.

1. CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE

Objetivo.. Construir pista para pratica de Skate no Município.

1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE NA PRAÇA

Objetivo.. Realizar nos espaços públicos festivais de hip hop, dança, música, apresentações culturais para que a juventude possa se apoderar e a partir daí possam construir e fazer suas própria apresentações. Tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento social e cultural da juventude.

1. APOIO AS OLIMPIADAS MUNICIPAL

Objetivo.. Apoiar na realização de olimpíadas com jovens do município.

1. CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

Objetivo.. Construir em parceria com a União praça da juventude.

1. CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPORTE — PROARES

Objetivo.. Construir com recurso do PROARES o Centro de Esporte na localidade de Brasília.

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESPO RTIVOS

Objetivo.. Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.

11 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

pau.

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRET ARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo.

11 333 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

1. IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DO TRABALHADOR AUTONOMO

Objetivo.. Implantar ações que possam reduzir o índice de desemprego municipal, com objetivo de inserir pessoas no mercado de trabalho no município de Iguatu.

11 334 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

1. REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUECIMEN COMERCIAL — PAC

Objetivo.. Impulsionar o crescimento das vendas do comércio de Iguatu, através dos projetos: Fortalecimento da campanha Compre em Iguatu; participação em feiras; Caravana do Comércio e Comércio Cultural.

1. REALIZAÇÃO DO PROJETO QUALIFICAR

Objetivo.. Capacitar e aperfeiçoar profissionais nas áreas de maior demanda do mercado de trabalho do município de Iguatu; realizar o prêmio "Selo Empresa Qualidade de Atendimento".

1. REALIZAÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR

Objetivo.. Realizar feira do empreendedor iguatuense, com objetivo de fomentar a produção e comercialização local dos produtos artesanais e informais.

1. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS

Objetivo.. Promover ações de fomento ao empreendedorismo, através de apoio aos pequenos e micro empresários, associações e cooperativas e a criação de unidades produtivas de empreendimentos comunitários com base na potencialidade do município de Iguatu.

1. REALIZAÇÃO DO PRÊMIO EMPREENDEDOR DO ANO Objetivo.. Realizar prêmio "EMPREENDEDOR DO ANO" no município de Iguatu.

1. IMPLANTAÇÃO DO BANCO POUPLAR Objetivo.. Implantação do Banco Popular no Município.

1. APOIO A CRIAÇÃO DE FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES Objetivo.. Apoiar associações de empreendedorismo com base na potencialidade do município de Iguatu.

1. CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRSARIAL DO MICROEMPREENDEDOR

Objetivo.. Construir em parceria co União/Estado o Centro Empresarial do Microempreendedor do Município de Iguatu

11 334 0052 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E DO ARTESANATO

1. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO

Objetivo.. Implantar o Centro de Artesanato n município.

04 122 0030 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1. CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉ DIOS PÚBLICOS

pucces .

Objetivo.. Adequar infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento de demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União.

04 781 0030 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 1. CONSTRUÇÃO DO NOVO AEROPORTO Objetivo.. Construir o novo aeroporto do Município.

15 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura

15 451 0014 INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA

1. URBANIZAÇÃO DE LAGOAS

Objetivo.. Urbanizar a Lagoa da Telha, e Lagoa da Bastina na sede do Município.

15 451 0030 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 1. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES Objetivo.. Construir o Centro de Convenções no Município.

- 1. TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DA AVENIDA MARTINS SOARES MORENO Objetivo.. Terraplanar e drenar a avenida Martins Soares Moreno, na sede do Município.
- 1. CONSTRUÇÃO DO ANEL CONTORNO Objetivo.. Construir o anel contorno na sede do Município.
- 1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA
 Objetivo.. Reformar e ampliar rodoviária no município.
- 1. CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS URBANOS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS Objetivo.. Construir terminais urbanos e transportes alternativos.
- 1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRA TIVO Objetivo.. Reformar e ampliar o Centro administrativo.
- 1. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIRO S E CANAIS Objetivo.. Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de passagens molhadas, bueiros e canais.

15 451 0031 VIAS URBANAS 1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Objetivo.. Pavimentar com asfalto estradas do Município.

- ABERTURA, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 Objetivo.. Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.
- 1. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS Objetivo.. Construir e recuperar estradas vicinais.
- 1. CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PAISAGÍSTICO DO RIO JAGUARIBE Objetivo.. Construir o complexo paisagístico do rio Jaguaribe.

peelle.

15 451 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA
1. URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
Objetivo.. Urbanizar praças e áreas de lazer no município.

- 1. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA S Objetivo.. Construir, reformar e ampliar praças no Município.
- 1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO Objetivo.. Reformar e ampliar o mercado público municipal.
- 1. REAQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE Objetivo.. Requalificar e valorizar o centro da cidade de Iguatu.
- 1. CONSTRUÇÃO CRISTO LUZ Objetivo.. Construir monumento CRISTO LUZ na sede do Município.
- 15 451 0034 SANEAMENTO BÁSICO 1. URBANIZAÇÃO DE CANAIS Objetivo.. Urbanização de canais.
- 1. CONSTRUÇÃO ABATEDOURO PÚBLICO Objetivo.. Construir o abatedouro público municipal.
- 15 451 0037 MODERNIZAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

 1. AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA

 Objetivo.. Ampliar e recuperar o sistema de abastecimento d'água do município, através da construção de adutoras e reservatórios.
- 1. ÍNTEGRAÇÃO DE BÁCIAS HIDROGRÁFICAS Objetivo.. Promover a transposição das águas de bacias hidrográficas.
- 15 451 0038 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

 1. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Objetivo.. Ampliar a rede de iluminação pública no município.
- 15 451 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO 1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA Objetivo.. Adquirir patrulha mecanizada.
- 1. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo.. Desapropriação de imóveis para realização de obras de infraestrutura.
- 15 452 0034 SANEAMENTO BÁSICO

 1. AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE SANEA MENTO BÁSICO NA SEDE

 Objetivo.. Prover melhoria no sistema de esgotamento sanitário na sede através da ampliação e recuperação da rede de saneamento básico.
- 16 482 0035 HABITAÇÃO POPULAR

 1. PREPARAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS PARA FAM ÍLIAS DE BAIXA RENDA
 Objetivo.. Preparar lotes urbanizados para famílias de baixa renda.

Jemen

1. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS

Objetivo.. Implantar projetos habitacionais tais como: locação social e arrendamento de unidades habitacionais; aquisição de materiais para construção ampliação e reforma de moradias; recuperação de imóveis em áreas de riscos; urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística.Construção de 50 moradias no Barro Alto; construção de 50 moradias em Quixoá dos Dinos; construção de 50 moradias substituindo casas de taipa em Quixoá dos Dinos.

- 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA P/HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Objetivo.. Prestar serviços de assistência técnica nos projetos de habitação popular.
- 1. CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃ O DE INTERESSE SOCIAL Objetivo.. Concluir o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
- 1. PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL Objetivo.. Promover em parceria com a União/Estado, melhoria de condições de habitabilidade, através da construção de casas e kits sanitários para atender famílias desabrigadas, e/ou residentes em situações precárias e áreas de risco.
- 11 334 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA 1. INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE DOCE Objetivo.. Instalar unidade de beneficiamento de doce.
- 20 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO 2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRET ARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

20 128 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
2. ATIVIDADES DE PARCERIA COM A ESCOLA AGRO TÉCNICA FEDERAL
Objetivo.. Realizar atividades em parceria com a Escola Técnica para formação e aprimoramento dos produtores locais.

20 544 0014 INFRA—ESTRUTURA HÍDRICA

1. PERFURAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS

Objetivo.. Perfurar e instalar poços em diversas localidades do Município.

- 1. APOIO AO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS Objetivo.. Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da construção e instalação de cisternas.
- 1. CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA Objetivo.. Construir e recuperar açudes e barragens para o atendimento do homem do campo. Construir açude em Quixoá II.
- 1. CONSTRUÇÃO DO CANAL DE ADUÇÃO AÇUDE DO GOVERNO/LAGOA REDONDA Objetivo.. Construir o canal de adução açude do Governo/Lagoa Redonda.

20 601 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

1. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Objetivo.. Promover utilização de novas tecnologias no campo através da aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

June.

1. PROGRAMA DE INCLUSÃO TECNOLÓGICA NO CAMPO

Objetivo.. Promover a inclusão de novas tecnologias agrícolas, permitindo um maior aproveitamento do solo.

1. PROGRAMA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS

Objetivo.. Desenvolver programas de produção de mudas de qualquer espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada convenientemente produzida e que tenha finalidade específica de plantio.

2. APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL

Objetivo.. Apoiar os produtores rurais e incentivar o desenvolvimento de novas técnicas de produção, desenvolver a fruticultura irrigada, a cotonicultura etc. Apoiar o produtor rural com a oferta de sementes e mudas para melhoramento da produção.

20 601 0013 IRRIGAÇÃO E SEGURO-SAFRA

2. PARCERIA FUNDO GARANTIA-SAFRA

Objetivo.. Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtos rurais.

20 602 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

1. PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO

Objetivo.. Desenvolver programa de melhoramento genético em plantas para a obtenção de características desejáveis, a partir do conhecimento do controle genético destas características e de sua variabilidade.

- 1. CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPE CUÁRIA Objetivo.. Construir o parque de exposição do município.
- 2. APOIO À PRODUÇÃO ANIMAL

Objetivo.. Realizar ações para o desv. da produção animal, em parceria com o Governo do Estado (Projeto Pasto Verde), a EMARTECE, as Associações Comunitárias etc., para fortalecimento da bovinocultura leiteira, ovinocaprinocultura, apicultura, piscicultura etc., orientando para a utilização de novas técnicas.

- 20 606 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
- 2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR E PECUARISTA

Objetivo.. Assistir aos produtores rurais com preparo do solo para plantio, assistência técnica

2. APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo.. Apoiar os produtores rurais através da aquisição direta de seus produtos e adquirir implementos agrícolas.

- 17 122 0016 SANEAMENTO BÁSICO
- O. GERENCIAMENTO DA DIVIDA DO SAAE DE IGUAT U Objetivo.. GERENCIAR DIVIDA COM A COGERH
- 17 512 0016 SANEAMENTO BÁSICO
- 1. AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO SI STEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Objetivo.. Ampliar, reformar e aparelhar o sistema de abastecimento de água.
- 2. OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO Objetivo.. Operar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município.

perei;

2. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Objetivo.. Manter os serviços administrativos do SAAE.

04 122 0049 ADMINISTRAÇÃO

2. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA CON TROLADORIA

Objetivo.. Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

04 128 0049 ADMINISTRAÇÃO

2. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CONTROLADOR IA

Objetivo.. Capacitar servidores da Controladoria, com vistas a melhorar seu desempenho técnico administrativo.

04 244 0040 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. MANUTENCAO DA CASA DO CIDADAO

Objetivo.. Manter as atividades na CASA DO CIDADÃO, oferecendo emissão de documentos e outros serviços de ações e cidadania.

04 452 0032 SEGURANÇA NO TRÂNSITO

2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria do Trânsito e Cidadania.

15 452 0032 SEGURANÇA NO TRÂNSITO

1. AMPLIACAO MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO TRANSITO Objetivo.. Ampliar e modernizar o departamento de trânsito, através da aquisição de veículos e equipamentos, como também melhorar a estrutura física do mesmo.

2. OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRAN SITO Objetivo.. Supervisionar o controle das atividades relativas ao trânsito municipal.

04 122 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA

1. REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO Objetivo.. Revisar e implementar o Plano Diretor Participativo do Município.

15 451 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA

1. IMPLANTAR NÚCLEO DE ATIVIDADES SÓCIO AMBIENTAL

Objetivo.. Implantar o Núcleo Sócio Ambiental com objetivo de desenvolver atividades de pesquisa, educação ambiental e proteção de bens de uso comum da sociedade.

1. IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM COM TRATAMENTO DOS CEMITÉRIOS Objetivo.. Implantar drenagem com tratamento dos cemitérios municipal de acordo com resolução do CONAMA.

15 452 0039 LIMPEZA PÚBLICA

- 1. DESATIVAÇÃO APROVEITAMENTO E REMEDIAÇÃO DO LIXÃO MUNICIPAL Objetivo.. Desativar e desenvolver projetos de aproveitamento da área do lixão municipal.
- 1. IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PAR A RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Jeled "

Objetivo.. Implantar estação de tratamento para resíduos da construção civil.

- 1. LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE ÁREAS ÓRFAS DA ZONA URBANA Objetivo.. Promover a limpeza e descontaminação de áreas órfãs da zona urbana do município.
- 1. IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 Objetivo.. Implantar agenda 21 no município.
- 2. MANTER A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS/ENTULHOS DA CONSTR.CIVIL

Objetivo.. Manter a limpeza das vias e logradouros públicos removendo os resíduos oriundos da poda das árvores e entulhos da construção civil e outros, exceto do lixo domiciliar.

- 15 452 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 1. DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUR OS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Objetivo.. Denominar e identificar os logradouros públicos através da colocação de placas nominais e numeração dos prédios.

2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEI AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

17 512 0016 SANFAMENTO BÁSICO

- 1. CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO Objetivo.. Concluir o Plano Municipal de Saneamento Básico.
- 1. CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS PLUVIAIS Objetivo.. Construir e ampliar a rede de drenagem de águas pluviais no Município.
- 18 128 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo.. Capacitar técnicos na área de urbanismo e meio ambiente.

18 451 0016 SANEAMENTO BÁSICO

1. IMPLANTACAO DE NOVO ATERRO SANITÁRIO Objetivo.. Implantar o novo aterro sanitário do Município.

18 452 0039 LIMPEZA PÚBLICA

1. DESATIVAÇÃO E REMEDIAÇÃO DOS MICRO LIXÕE S DOS DISTRITOS DE SUASSURANA E AI ENCAR

Objetivo.. Desativar e remediar os micro lixões dos distritos de Suassurana e Alencar.

18 452 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO 2.MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS Objetivo.. Executar ações para a manutenção e preservação dos equipamentos e serviços urbano.

18 512 0016 SANEAMENTO BÁSICO

1. ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZ AÇÃO URBANA Objetivo.. Elaborar o Plano Municipal de arborização urbana.

Jules .

18 541 0012 ASSISTÊNCIA RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

1. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM VIVEIRO MUDAS

Objetivo Construir a mantar a viveira do mudas com interior de decenyal de la construir de la con

Objetivo.. Construir e manter o viveiro de mudas, com intuito de desenvolver projetos ambientais, para formar cidadãos que se preocupem com o meio ambiente.

18 541 0039 LIMPEZA PÚBLICA

2. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBAN A E COLETA DE LIXO Objetivo.. Realizar a limpeza de ruas e avenidas, a coleta e transporte do lixo.

18 541 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

- 1. APOIO AS ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL Objetivo.. Apoiar atividades relacionadas a educação ambiental.
- Objetivo.. Apoiar atividades relacionadas a educação ambientai

1. INCENTIVO E APOIO A RECICLAGEM

Objetivo.. Incentivar e apoiar o desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

- 1.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL Objetivo.. Realizar ações fundiária em áreas de interesse social.
- 1. APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E ARBORIZAÇÃO URBANA Objetivo.. Apoiar as atividades de preservação paisagística e arborização urbana.

18 543 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA

1. RECUPERAÇÃO E REVIT.DE MARGENS DE RIOS CÓRREGOS E OUTROS MANANCIAIS HIDRICOS Objetivo.. Recuperar e revitalizar margens de rios córregos e outros mananciais hídricos do município.

15 452 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

- 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria Executiva Municipal.
- 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO PUB LICO MUNICIPAL Objetivo.. Manter as atividades do mercado público municipal.
- 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Objetivo.. Manter as atividades do Cemitério Público do Município.
- 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA RODOVIARIA MUNICIPAL Objetivo.. Manter as atividades da rodoviária municipal.
- 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL Objetivo.. Manter as atividades do matadouro público municipal.
- 11 122 0058 PROGRAMA GERAL COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 11 128 0049 ADMINISTRAÇÃO
- 2. CAPACITAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Objetivo.. Capacitar servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

per:

11 333 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

- 1. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PRO DUTIVOS EM COMUNIDADES RURAIS Objetivo.. Apoiar projetos produtivos para geração de trabalho e renda às comunidades rurais, fazendo assim, com que o homem do campo permaneça na sua comunidade.
- 1. APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORTALE CIMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL Objetivo.. Apoiar a realização de feiras e eventos locais e regionais que atuam como fortalecimento da identidade regional e um instrumento de troca de experiências e práticas e comercialização dos produtos.
- 1. APOIO A PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO DA GEST ÃO DE EMPRESAS LOCAIS Objetivo.. Apoiar o desenvolvimento de software e projetos de modernização da gestão de empresas locais.

11 334 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

- 1. REPASSE PARA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGUATU
 Objetivo.. Repassar para o Fundo de Desenvolvimento Econômico de Iguatu FDEI.
- 1. APOIO A EVENTOS QUE PORMOVAM O INTERCAMB IO DAS EMPRESAS LOCAIS Objetivo.. Apoiar eventos que promovam as empresas locais e regionais, bem como a realização de feiras, quer no âmbito nacional e internacional, com objetivo de promover intercâmbio de conhecimento e a possibilidade de divulgação de seus produtos para o aumento da competitividade das empresas locais.
- 1. APOIO A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL E A REAL IZ. DE MISSÕES TÉC.NAC.E INTERNACIOANAIS
 Objetivo.. Apoiar na capacitação empresarial e a realização de missões técnicas nacionais e internacionais.
- 1. APOIO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGUATU Objetivo.. Apoiar ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Iguatu.
- 1. APOIO AOS APL'S DE MÓVEIS, COMÉRCIO VARE GISTA E METAL MECÂNICO Objetivo.. Apoiar ações que possuam capilaridade para o aumento do PIB de Iguatu e da competitividade regional.
- 1. APOIO A PROJETOS DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA S NA ÁREA TECNOLÓGICA Objetivo.. Apoiar projetos de incubação como instrumento de fortalecimento e desenvolvimento de novos empreendimentos.
- 1. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE IGUATU Objetivo.. Instalar e manter o Instituto de Ciência e Tecnologia de Iguatu.

15 451 0033 REESTRUTURAÇÃO URBANA

1. PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA P/PARQUES INDUSTRIAIS Objetivo.. Prover a infraestrutura para instalação de indústrias no Município.

15 661 0051 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO

1. CONSTRUÇÃO DE GALPÃO

Objetivo.. Construir galpão para instalação de indústria no Município.

geeees.

04 131 0003 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA
2. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA
Objetivo.. Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.

2. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Objetivo.. Manter as atividades administrativas da Secretaria de Comunicação.

04 121 0049 ADMINISTRAÇÃO
2. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA GESTAO
Objetivo.. MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA GESTAO.

04 122 0049 ADMINISTRAÇÃO

2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO Objetivo.. MANTER AS ATIVIDADES DA OUIVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Observação: Incluídos projetos previstos para 2011, não executados e/ou concluídos.

Legenda:

- 0. Operação Especial
- 1. Projeto
- 2. Atividade
- 9. Reserva de Contingência

Leeces:

MUNICÍPIO DE IGUATU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS 2012

ARF (LRF, art 4°, § 3°)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (Precatórios)	42.019,59	42.019,59 Reserva de Contingência + Crédito Suplementar	42.019,59
Dívidas em Processo de Reconhecimento INSS	00'0		0.00
Outras			
Avais e Garantias Concedidos			
Assunção de Passivos RPDS	0,00		00'0
Outros			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	50.000,00 Reserva de Contingência + Crédito Suplementar	50.000.00
SUBTOTAL	92.019,59	92.019,59 SUBTOTAL	92.019,59
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação			
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções	150.000,00	150.000,00 Reserva de Contingência + Crédito Suplementar	150.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	150.000,00 TOTAL	TOTAL	150.000.00
TOTAL	242.019.59		242 019 59
FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças	S		

Jus.

MUNICIPIO DE IGUATU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)

Corrente Corrente Corrente (a) (a) (b) (a) (b) (a) (a) (b) (a) (b) (a) (% PIB					
			Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor
=	- 1	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante
E	۱	x 100	(2)		× 100	(3)	
£	134.661.584,13	0,0021	154.223.330,74	154.223.330,74 140.959.081,20	0,0021	168.954.110,47	147.635.538,69
árias (II)	130.793.375,13	0,0020	149.764.477,16	136.883.719,19	0,0021	164.040.453,83	143.341.885,56
	134.661.584,13	0,0021	154.223.330,74	140.959.081,20	0,0021	168.954.110,47	147.635.538,68
	132.116.716,12	0,0020	151.289.881,74	138.277.928,65	0,0021	165.721.449,67	144.810.773,91
Resultado Primário (III) = (I – II) (1.384.214,68)	(1.323.340,99)	0,0000	(1.525.404,58)	(1.394.209,47)	00000'0	(1.680.995,83)	(1.468.888,35)
Resultado Nominal 5.633.767,77	5.386.011,25	0,0001	6.878.865,18	6.287.236,25	0,0001	8.325.430,01	7.274.930,10
Dívida Pública Consolidada 35.149.925,39	33.604.135,17	0,0005	39.650.553,45	36.240.337,68	0,0005	44.713.220,85	39.071.321,96
Dívida Consolidada Líquida 28.033.111,38	26.800.297,68	0,0004	32.128.081,04	29.364.848,77	0,0004	36.761.967,51	32.123.355,04

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Perspectivas para a Inflação em março de 2011 - Projeção Inflação 2012 - 5,7%.
2. Lei nº 14,766/2010 - LDC 2011 Governo do Estado do Ceará - Projeção do PIB Estadual para 2012 - R\$ 68,300.000.000,00 e 2013 - R\$ 72,400.000.000,00

3. Relatório ETENE - Perspectiva PIB Brasil

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
Taxa de Inflação	5,7	5,7	5,7
PIB - Estado	68.300.000.000,00	72.400.000.000,00	72.400.000.000,00
PIB País	4,5	4,5	4,5
Taxa de Juros - SELIC	11,25	11,25	11,25

Valores Constantes	Indice Deflação
2012	1,0570
2013	1,1172
2014	1,1809

Zuce

% PIB
(c / PIB)
x 100
0,0023
0,0023
0,0023
0,0023
0,0001
0,0001
0,0006
0,0006

Jule ..

MUNICIPIO DE IGUATU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR 2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, §2°, inciso I	§2°, inciso I)					R\$ 1,00
	Metas Previstas		Metas Realizadas em		Variacă	ão
ESPECIFICACÃO	2010	% PIB	2010	% PIB	Valor	%
	(a)		(p)		(c) = (b-a)	$(c/a) \times 100$
Receita Total	98.678.362,00	0,0016	117.806.597,45	0,0016	19.128.235,45	19.38
Receitas Primárias (I)	97.579.189,10	0,0016	115.555.410,89	0,0015	17.976.221.79	18.42
Despesa Total	98.678.362,00	0,0016	116.231.924,50	0,0016	17.553.562.50	17.79
Despesas Primárias (II)	97.525.362,00	0,0016	113.921.822,72	0,0015	16.396.460.72	16.81
Resultado Primário (III) = (I-II)	53.827,10	0,000	1.633.588,17	0000'0	1.579.761.07	2.934.88
Resultado Nominal	(292.926,00)	0000'0	(1.304.056,58)	0,000	(1.011.130.58)	345.18
Dívida Pública Consolidada	20.562.743,00	0,0003	30.156.774,56	0,0004	9.594.031.56	46.66
Dívida Consolidada Líquida	17.562.743,00	0,0003	23.786.830,16	0,0003	6.224.087,16	35,44
FONITE: IDEOF. B. Lilian & B. Daniellander de BIB 2040 at DO 2040 (araine & de BIB 2040)	014) 0100 OO L 0 0100 OIG	1000 do DIE 2010)				

FONTE: IPECE - Publicação Resultados do PIB 2010 e LDO 2010 (projeção do PIB 2010)

VARIAVEIS	2010
PIB - Estado Projetado	59.820.113.000,00
PIB - Estado Realizado	74.949.000.000,00

Jule .

MUNICIPIO DE IGUATU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES
2012

					VALORES	ALORES A PRECOS CORREINTES	FNIES				
ESPECIFICAÇÃO	5009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	101,883,039,70	101.883.039.70 117.806.597.45	15,63	129.646.667,08	10,05	140.856.017,00	8,65	154.223.330,74	9,49	168.954.110,47	9,55
Receitas Primárias (I)	99.882.694.90	115.555.410.89	15.69	121.884.392,47	5.48	136.809.870,38	12.25	149.764.477,16	9.47	164.040.453,83	9.53
Despesa Total	102.484.016,35	116.231.924,50	13.41	129.646.667,08	11.54	140.856.017,00	8.65	154.223.330,74	9,49	168.954.110,47	9.55
Despesas Primárias (II)	101,237,164,59	101,237,164,59 113,921,822,72	12.53	128.532.120,85	12.82	138.194.085,06	7.52	151.289.881,74	9.48	165.721.449,67	9.54
Resultado Primário (III) = (1 - II) (1,354,469,69)	(1,354,469,69)	1.633.588.17	(220,61)	(6.647.728,38)	(506.94)	(1.384.214,68)	(79.18)	(1.525.404,58)	10.20	(1.680.995,83)	10.20
Resultado Nominal	1,439,822,90	-	(190.57)	(153.423,37)	(88.23)	5.633.767,77	(3.772.04)	6.878.865,18	22,10	8.325.430,01	21.03
Dívida Pública Consolidada	23.214.539,32		29.90	31.149.865,47	3.29	35.149.925,39	12.84	39.650.553,45	12,80	44.713.220,85	12.77
Dívida Consolidada Líquida	18.224.053,31	18.224.053,31 23.786.830,16	30.52	24.416.834,24	2,65	28.033.111,38	14,81	32.128.081,04	14,61	36.761.967,51	14,42

	0000	0,00	/0		9/ 10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/10/1	WALCALLS AT INCOCO CONSTITUTE OF THE CO.	070	2043	/0	2044	
ESPECIFICAÇÃO	5009	2010	%	1107	%	2012	0/	2013	0/	Z014	- 1
Receita Total	112.550.193.96 122.884.061.80	122,884,061,80	9,18	9,18 129.646.667,08	5.50	5,50 134.661.584,13	3,87	3,87 140.959.081,20	4,68	4,68 147.635.538,69	
Receitas Primárias (I)	110 340 413 06 120 535 849 10	120,535,849,10	9.24	121.884.392,47	1,12	1,12 130.793.375,13	7.31	136.883.719,19	4,66	143.341.885.56	
Despesa Total	113 214 092 86	113 214 092 86 121 241 520 45	7.09	129.646.667,08	6.93	134.661.584,13	3,87	140.959.081,20	4,68	147.635.538,68	
Despesas Primárias (II)	111 836 695 72 118 831 853 28	118.831.853.28	6.25	128.532.120,85	8,16	8,16 132.116.716,12	2.79	138.277.928,65	4.66	144.810.773.91	
Resultado Primário (III) = (I - II) -1 496 282	-1.496.282.67	1,703,995.82	(213,88)	-6.647.728,38	(490,13)	(1.323.340,99)	(80,09)	(1.394.209,47)	5,36	(1.468.888,35)	
Resultado Nominal	1 590 572 36	_	(185,52)	(153.423.37)	(88,72)	5.386.011,25	(3.610,55)	6.287.236,25	16,73	7.274.930,10	
Dívida Pública Consolidada	25.645.101.59		22,66	3	(0,97)	33.604.135,17	7.88	36.240.337,68	7,84	39.071.321,96	
Dívida Consolidada Líquida	20 132 111 69 24 812 042 54	24.812.042.54	23,25	23,25 24.416.834.24	(1,59)	1,59) 26.800.297,68	9.76	29.364.848,77	9,57	32.123.355.04	- 1
FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Perspectivas para	Perspectivas para a Inf	a a Inflação em março de 2011 - Projeção Inflação 2012 - 5,7%.	11 - Projeção Ir	ıflação 2012 - 5,7%.							

4,74 4,72 4,72 4,72 5,36 5,36 7,81 9,39

2. IPCA/IBGE - 2009 e2010

SHAMAN	5003	20102	1107	2102	2011	
Taxa de Inflação (IPCA)	4,312	5,909	Valor corrente	5.7	5,7	5.7
VARIÁVEIS	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Valores Contantes	1 1048	1 0591	Valor corrente	1,057	1,1172	1,1809

MUNICIPIO DE IGUATU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇAO DO PATRIMONIO LIQUIDO 2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4°, §2°, inciso III)	, §2°, inciso III)					N\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Reservas	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Resultado Acumulado	22.485.026,61	100,00	20.692.368,92	100,00	11.413.763,83	100,00
TOTAL	22.485.026,61	100,00	20.692.368,92	100,00	11.413.763,83	100,00

	REC	REGIME PREVIDENCIÁRIO	DENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio	00'0		00'0		00'0	
Reservas	00'0		00'0		00'0	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	00'0		00'0		00'0	
TOTAL	00'0		00'0		00'0	
0700 0000 -		7,000				

FONTE: Balanços Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

Traces ...

MUNICIPIO DE IGUATU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇAO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇAO DE ATIVOS 2012

	2102		
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4°, §2°, inciso III) RECEITAS REALIZADAS	2010	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	00'0 00'0		
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	0.00		
Investimentos Inversões Financeiras	00.0		
Amortizacão da Divida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	00.0		
Regime Geral de Previdência Social Regime Prêmio de Previdência dos Servidores	000	00.00	
SALDO FINANCEIRO	2010	2009	2008
	(g) = ((la - lld) + lllh)	(h) = ((lb - lle) + llli)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	00'0	00'0	

VALOR (III)
FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2008, 2009 e 2010.
Nota :

Juse.

MUNICIPIO DE IGUATU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1.00
RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	00'0	00'0	00'0
KECELLAS CORRENLES	00,00	00,00	
Receita de Contribuições dos Segurados Passoal Civil	00'0	00'0	00'0
Outras Receitas de Contribuições	00.00	00.00	00.00
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	00'0	00'0	
Outras Receitas Correntes	00'0	00'0	00'0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	00'0	00'0	
Outras Receitas Correntes	00'0	00'0	
RECEITAS DE CAPITAL	00'0	00'0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	00'0	00'0	
Amortização de Empréstimos	00'0	00'0	
Outras Receitas de Capital	00'0	00'0	
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	00'0	00'0	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	00'0	00'0	
RECEITAS CORRENTES	00'0	00'0	
Receita de Contribuições	00'0	00'0	
Patronal	00'0	00'0	
Pessoal Civil			
Cobertura de Déficit Atuarial	00'0	00'0	
Regime de Débitos e Parcelamentos	00'0	00'0	
Receita Patrimonial	00'0	00'0	
Receita de Serviços	00'0	00'0	
Outras Receitas Correntes	00'0	00'0	
RECEITAS DE CAPITAL	00'0	00'0	
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	00'0	00'0	00'0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	00'0	00'0	

June.

DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IV) ADMINISTRAÇÃO Despesa Correntes	00'0	00'0	0,00
Despesas Congress Despesas de Capital PREVIDENCIA	C	C	00.0
Pessoal Civil	0 00		0000
Pessoa Militar Outras Despesas Previdenciárias	0000	00,00	0000
	0000	00.00	0000
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO	00,0	00.00	00.0
Despesas Correntes	00,0	00,0	00.0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	00'0	00'0	00'0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	00'0	00.00	00'0
Plano Financeiro	00.00	00.00	00'0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	00'0	00'0	00'0
Recursos para Formacão de Reserva Outros Anortes para o RPDS	00.00	00.0	00.00
Plano Previdenciário	00'0	00.0	0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	00'0	00'0	00'0
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS	0000	0000	00.00
			2010

The second district of		
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS	00'0	00'0
BENS E DIREITOS DO RPPS (*)	00'0	00'0
Bancos Conta Movimento		
Investimentos	00'0	00'0
Outros Bens e Direitos	00'0	00'0

Outros Bens e Direitos NOTA: Município vinculado ao RGPS

FONTE: 1. Anexo V do RREO dos últimos bimestres dos exercícios de 2008, 2009 e 2010

June.

2 de 5

0.00

0.00

Tabela 8 - PROJEÇAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE IGUATU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

		71V, alliea a <i>)</i>		R\$ 1,00
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011				1
2012				
2013				•
2015				1
2016				
2017				
2018				1
2019				
2020				1
2021				,
2022				
2023				
2025				
2026				
2027				-
2028				-
2029				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
10007				

There

Treme.

5 de 5

07	2078	07	80	90	90	80	90	08	

June...